



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.138 BELEM — Terça-feira, 31 de Outubro de 1967

DECRETO N.º 5741 DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

Homologa a Resolução n.º 06/67, de 26 de setembro de 1967, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 06/67, de 26 de setembro de 1967, do CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ, que reconhece o caráter de tempo integral, para efeito de pagamento de gratificação correspondente à base de 70% (setenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, do cargo de Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1967.

Ten. Cel ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 06/67

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, letras d e i, da lei n.º 3.649, de 27.01.66,

Considerando que a lei 3.642, de 14 de janeiro de 1966, estabeleceu o regime de tempo integral no Serviço Público Estadual;

Considerando que o Governador do Estado, com fundamento no disposto na referida lei atribuiu, aos ocupantes de cargos de Secretários de Estado, de provimento em Comissão, a gratificação correspondente a 70% dos respectivos vencimentos a partir do mês de maio de 1966, a título de compensação pelo caráter de dedicação ex-

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Sen. JUSÉ RENATO FRANCO

Chefe de Gabinete Civil

Sen. OSVALDO SAMPAYO MELO

Chefe de Gabinete Militar

Sen. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Sen. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Sen. ALFREDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

Sen. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Sen. MARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Sen. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Sen. Agr. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Sen. JOSÉ ROQUEIRA ROBINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

clusiva em que são exercidas aquelas funções;

Considerando que o artigo 11 da lei 3.649, de 27.01.1966, assegura ao titular do cargo de Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) "vencimentos, representação, vantagens e honra de Secretário de Estado";

Considerando que referido titular desempenha as suas funções no órgão em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva;

Considerando, finalmente, que compete ao Conselho do Desen-

volvimento, entre outras atribuições, a de "aprovar critérios gerais de remuneração do pessoal e suas alterações" (lei 3.649 artigo 6.º, letra d).

**R E S O L V E :**

reconhecer o caráter de tempo integral com dedicação exclusiva com que é exercido o cargo de Secretário Geral do IDESP, para efeito de pagamento da gratificação correspondente à base de 70% sobre os seus vencimentos, a partir do corrente mês afim de que seja mantida a igualdade de tratamento estatuida pelo artigo 11 da lei 3.649, de 27.01.66, devendo a

presente Resolução entrar em vigor após a sua homologação pelo Governador do Estado.

Cumpra-se

Sala de Reuniões do Conselho do Desenvolvimento, em 26 de setembro de 1967.

SALATIEL PAES LOBO  
Presidente, em exercício  
ACY DE JESUS NEVES  
DE BARROS PEREIRA

— Membro —

CARLOS GUIMARAES PEREIRA  
DA SILVA

— Membro —

ADRIANO VELOSO DE CASTRO  
MENEZES

— Membro —

JANIN BARRIGA AYMORE

— Membro —

SECRETARIA DE ESTADO DE  
FINANÇAS

DECRETO DE 29 DE  
SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n.º 749 de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n.º 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei 749, José M.º Bonfim de Almeida, no cargo de Contador do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, passando nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.481,82 (Três mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros noventa e dois centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, 20% de acordo com o art. 162 acima mencionado e mais 30% nos termos do art. 2.º, § único da Lei n.º 2.516 de 18.7.1962, publicada no D.O. de 21.7.1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n.º 12.988)

*Handwritten signature*  
Rc 71-10

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone. 3000  
Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MATOS  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURA**

ASSINATURAS	VENO
ANUAL	30,00
SEMESTRAL	15,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
ANUAL	40,00
SEMESTRAL	20,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

cinco cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 10% de adicional, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2965 de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1.º da Lei n. 1.237 de 10.2.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 12.983)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Irene da Costa Moreira, extranumerário (diarista da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1967.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 12925)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Raimunda Costa e Silva, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12413)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Madalena Gomes da Silva, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12414)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orvalina Matos Cunha, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sofia Gomes de Oliveira, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus dos Santos, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, William Braga Pinto, de diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 incisos V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Pedro Alcântara da Silva, no cargo de Coletor, nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 4.229,43 (Quatro mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros novos e quarenta e três centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicionais mais 20% sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio, de acordo com o Decreto n. 2865 de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1.º da Lei n. 1.237 de 10.2.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 12.991)

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967**

O Governador do Estado retificando o decreto s/n de 30 de junho de 1967 nos termos do Venerando acórdão n. 6.537 de 8.8.1967 do Egregio Tribunal de Contas, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.237 de 10.2.1956 e mais os arts. 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Armando Paiva, no cargo de Inspetor de Rendas do Interior, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.385,46 (Três mil, trezentos e oitenta e

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Adolfo Vicente Ferreira, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12572)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Dulcinea Maciel dos Santos, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12573)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Elvira Garcia Nascimento, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12574)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Joana Raimunda Costa e Silva, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Escriturário, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12575)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Maria Madalena Gomes da Silva, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12576)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Orvalina Matos Cunha, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12577)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Sofia Gomes de Oliveira, funcionária estável, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12578)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado,

Terezinha de Jesus dos Santos, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12573)

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, William Braga Pinto, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com o falecimento de Waldemar Pinto Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 (G. — Reg. n. 12580)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado retificando o decreto s/n de 27 de julho de 1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 749/67 de 11.9.1967 resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria Cristina Pereira Braga, no cargo de Profes-

sor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Rui Barbosa); percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.464,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais as vantagens concedidas no artigo 164 da Lei n. 749.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Prof. Hélio Antonio Moharzel  
 Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.  
 (G. — Reg. n. 13069)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1967**  
 O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Maria Fernandes do Régo, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Presídio São José da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.157,76 (Hum mil cento e cinquenta e sete cruzeiros novos e setenta e seis centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 33 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1967.  
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
 Governador do Estado  
 Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (G. — Reg. n. 12987)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

(D.E.R. - P.A.)  
**PORTARIA N. 1.574 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,  
**RESOLVE:**

Designar o Economista Pércles Martins de Carvalho, funcionário do Quadro Único deste Departamento para, a contar de 23-09-1967, responder pelo expediente da Divisão Administra-

tiva, enquanto perdurar o impedimento de seu titular.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1967.  
 Eng.º Alirio César de Oliveira  
 Diretor Geral.  
 (Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.575 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Designar o funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Único para, a partir de 1-10-1967, responder pelo expediente da Divisão de Trânsito, durante o impedimento do seu titular Engº Ramiro de Nobre e Silva, designado para fazer o Curso de Engenharia de Tráfego patrocinado pelo IPP, no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.576 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Outorgar poderes à Comissão designada pela Portaria número 1015/67-DG, de 19-6-1967, posteriormente alterada pelas Portarias ns. 1210 e 1211/67-DG, de 18-7-1967, para se dirigirem diretamente às Divisões Regionais deste DER-Pa., solicitando aos senhores Diretores das mesmas, procederem fiscalização, sindicâncias e outras providências indispensáveis ao perfeito êxito das atribuições conferidas à referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.578 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da IX RAR, a partir de 21-9-1967, os funcionários Gerson da Silva Rodrigues, Assessor Administrativo, Rodolfo Maurício de Lima Ferreira, Sub-Assessor Administrativo, Antônio Pereira Dias, Oficial Administrativo e Raimundo Freitas de Souza, Fotógrafo, todos do Quadro Único deste Departamento, enquanto permanecer os trabalhos daquela Reunião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.579 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da IX RAR a partir de 21-9-1967, os servidores José Maria Pereira Valente, Oficial Administrativo, Walter Bentes Garcia, Escriturário, Hamilton Bahia Monteiro, Escriturário, José de Souza Monteiro, Apropriador e Raimundo Soares Borges, Continuo, todos serventários Variáveis da Administração deste Órgão, em serviço no S.R.P., enquanto perdurar os trabalhos daquela Reunião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.580 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da IX RAR, a partir de 27-9-1967, os servidores Raimundo Santos da Luz, Edenil Corrêa Brandão Pinto e José Oliveira da Silva, todos braçais deste Departamento, enquanto permanecer os trabalhos daquela Reunião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.581 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1/3/1967, dois anos de licença sem vencimentos, à funcionária Jacira Sarquis de Almeida, Escriturária do Quadro Único, tendo em vista o parecer da P.J. exarado às fls. 11 do processo interno n. 3.872/67 anexo ao 658/67, e que não encontrar amparo legal à pretensão da funcionária, no que dispõe o art. 111 da Lei Estadual 749, de 24-12-1953, bem como estar o espóso da petionária servindo atualmente na Bahia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 28 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.584 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Suspender disciplinarmente pelo espaço de trinta dias, a contar de 22-9-1967, o servidor Alvaro Florêncio da Silva Pinho, Guarda Rodoviária de 3a. Classe, da Polícia Rodoviária, por desrespeito e tentativa de agressão a seu superior hierárquico, e ainda por ter praticado atos delituosos incompatíveis à sua função policial, estando incurso no artigo 17, § 2º, letras a e b do Regulamento da Polícia Rodoviária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.586 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 10/8/1967, ao servidor Gaspar Rodrigues de Souza, Operador de Máquinas de 2a. Classe, da 2a. Residência — 1a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 5.785/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.587 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Conceder a contar de 3 de maio de 1967, ao servidor Osvaldino Palva Monteiro, braçal da 2a. Residência — 1a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial cons-

tante do processo interno número 2.635/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.588 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Conceder a contar de 26/6/1967, ao servidor Francisco Flexa Monteiro, braçal da 2a. Residência — 1a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 2.418/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.595 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de .....  
26-10-1966, ao servidor João Martins da Silva, braçal da 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 3.204/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1967.

Engº Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**PORTARIA N. 1.596 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de ....  
27-12-1965.

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de .....  
31-10-1966, ao servidor Manoel Lameira Filho, braçal da 4a. Residência — 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do

processo interno n. 4.965/66.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

PORTARIA N. 1.597 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de .... 27-12-1965,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1º de setembro de 1966, ao servidor José Eduardo da Silva, braçal da 5a. Residência — 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 9º da Resolução 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno número 5.529/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

PORTARIA N. 1.611 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de .... 27-12-1965,

**RESOLVE:**

Designar, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Olímpio Pinto Pampolha Filho, Oficial Administrativo do Quadro Único, para exercer a função gratificada Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Material, da 1a. Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

PORTARIA N. 1.633 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de .... 27-12-1965,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro do Serviço do Pessoal, o funcionário Manoel César Calandrine de Azevedo, Oficial Administrativo do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 10 de outubro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

PORTARIA N. 1.634 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de .... 27-12-1965,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 058/67-DG, de 6-1-1967, que determinou que o funcionário Manoel César Calandrine de Azevedo, Oficial Administrativo do Quadro Único, prestasse serviço em regime de tempo integral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

PORTARIA N. 1.635 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de .... 27-12-1965,

**RESOLVE:**

Designar, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Manoel César Calandrine de Azevedo, Oficial Administrativo do Quadro Único, para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção do Pessoal da Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

PORTARIA N. 1.636 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de .... 27-12-1965,

**RESOLVE:**

Determinar que o funcionário Manoel César Calandrine de Azevedo, na qualidade de Chefe da Seção do Pessoal da 3a.-DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

PORTARIA N. 1.637 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de .... 27-12-1965,

**RESOLVE:**

Designar, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Osvaldo Raimundo

Neves, Oficial Administrativo do Quadro Único, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção do Pessoal da Quarta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de outubro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral.  
(Ext. Reg. 2.493 — Dia 31/10/67)

**MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO DOS ORGANISMOS REGIONAIS SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)**

PROCESSO N. 09766/67

Convênio n. 041/67-SUDAM

Térmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-PA), para a aplicação da dotação de ..... NCr\$ 1.525.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 e destinada à recuperação e ampliação da rede de esgotos sanitários de Belém.

**PARTES** — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-PA) abreviadamente EXECUTORA.

**REPRESENTANTES** — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA pelo seu Diretor Geral Dr. Luiz Gonzaga Baganha.

**LOCAL E DATA** — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Trav. Antônio Baena, número mil oitocentos e treze (1.813), aos trinta (30) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

**FUNDAMENTO** — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pá-

blica da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

**VALOR** — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de ..... NCr\$ 1.525.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos) conforme Empenho número .... S/DOT — 613, de ..... 30.10.1967, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967: 4.0.0.0. — Despesa de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0. — Serviços em regime de programação especial-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei 5.173, de 27.10.66). — 10.00 — SANEAMENTO — 02 — Saneamento básico — 2 — Recuperação, ampliação da rede de esgotos sanitários de Belém NCr\$ 1.525.000,00.

**PAGAMENTO** — A quantia por este documento mencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo às formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco do Estado do Amazonas S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título "DAE-PA .....

NCr\$ 1.525.000,00 — 1967 — SUDAM”, e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar à EXECUTORA, quando solicitada, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de Contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

**OBJETO** — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste Convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante

contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas projetos e especificações aprovados e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento de pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentamentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

**DENÚNCIA** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais comissões de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

**VIGÊNCIA** — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m), do artigo de número (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

**INDENIZAÇÃO** — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não

dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**ALTERAÇÕES** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

**DIVULGAÇÃO** — A EXECUTORA se obriga a fixar a trente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado pela SUDAM”.

Eu, Gilda da Silva Lima

Auxiliar Administrativo . . . . .  
3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 30 de outubro de 1967  
Cel. Eng. JOÃO WALTER  
DE ANDRADE  
SUPERINTENDENTE  
Eng. Civil LUIZ GONZAGA  
BAGANHA  
EXECUTORA

Testemunhas:

Pedro Pereira Nunes dos Santos  
Everaldo Sarmanho  
Gilda da Silva Lima

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará (DAE-PA), para aplicação da dotação de NCr\$ 1.525.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 e destinada à recuperação e ampliação da rede de Esgotos Sanitários de Belém.

**EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO GERAL E TUDO MAIS NECESSÁRIO AO LANÇAMENTO FINAL NA BAIJA DO GUAJARA — LINHA DOR GRAVIDADE.**

1. Instalações . . . . .	—
2. Execução do Emissário em tubos de concreto Ø 1.000mm e Ø 1.500mm . . . . .	591.663,90
3. Estação de Bombeamento Final . . . . .	—
4. Lançamento Final . . . . .	122.342,65
5. Extravazor . . . . .	—
B FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS . . . . .	50.000,00
C MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS . . . . .	35.000,00
III—EXECUÇÃO PARCIAL DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA BACIA I . . . . .	206.197,12
IV—REMANEJAMENTO, LIMPEZA E DESTRUIÇÃO DE COLETORES, etc. . . . .	122.342,65
Atérro e ajardinamento da área da Est. Bombeamento Final, Administração, imprestos, eventuais, etc. . . . .	397.453,63
<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>NCr\$ 1.525.000,00</b>

(Reg. n. 2504 — Dis — 31.10.67)

**PROCESSO Nº 62395/67**  
**CONVENIO Nº 042/67-SUDAM**  
Termo de Convênio, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), para aplicação de quantia de NCr\$ 1.525.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos) da dotação constante do orçamento da

SUDAM exercícios de 1965 e 1966, publicado no Diário Oficial da União, de 11-10-67, destinado a projetos a cargo do INPA.  
**PARTES** — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, — INPA abreviadamente EXECUTORA.

**REPRESENTANTES** — Re-

presenta a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, e a EXECUTORA pelo senhor Pedro de Queiroz Nunes dos Santos, Chefe do SA do Museu Paraense Emílio Goeldi.

**LOCAL E DATA** — Lavrado e assinado na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos trinta (30) dias do mês de outubro de mil, novecentos e sessenta e sete (1967).

**FUNDAMENTO** — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

**VALOR** — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil cruzeiros novos) conforme Empenho número S/DOT — 2036, de 30-10-1967, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de Reorçamento dos saldos remanescentes de 1965 e 1966: 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial: 7 — Recursos Naturais: 1 — Projetos a cargo do INPA. .... NCr\$ 148.000,00.

**PAGAMENTO** — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco do Estado do Amazonas S.A., devendo não fazer a aplicação efetiva dos recursos recebidos nos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA, com o sub-título SUDAM — INPA — .... 148.000,00 e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituem renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA quando solicitada, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela

EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que esta tenha precedido.

**OBJETO** — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste Convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM ao exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano

de aplicação supra-mencionado.

**DENUNCIA** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais consequências de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

**VIGENCIA** — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra M do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigor por três (3) anos.

**INDENIZAÇÃO** — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**ALTERAÇÕES** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for

de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

**DIVULGAÇÃO** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, e qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 30 de outubro de 1967  
Coronel-Engenheiro João Walter de Andrade  
SUPERINTENDENTE  
Pedro de Queiroz Nunes dos Santos  
EXECUTORA

TESTEMUNHAS:  
a) Ilegível  
a) Gracielema Pires Lima  
Gilda da Silva Lima

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM) E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA (INPA) PARA APLICAÇÃO DA QUANTIA DE NCr\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS NOVOS), DA DOTAÇÃO CONSTANTE DA REORÇAMENTAÇÃO DA SUDAM, EXERCÍCIOS DE 1965 E 1966, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 11-10-67, DESTINADO A PROJETOS A CARGO DO INPA.

	NCr\$	NCr\$
1. ENSAIOS PARA PRODUÇÃO DE PAPEL E CELULOSE DE MADEIRA DA AMAZONIA .....		64.220,00
1.1. PARTICIPAÇÃO DA SUDAM .....		42.720,00
a) PESSOAL .....		
2 químicos industriais especializados, durante 10 meses a NCr\$ 840,00/mês, cada .....	16.800,00	
2 auxiliares de laboratório a NCr\$ 150,00/mês, durante 9 meses cada .....	3.870,00	
1 servente de laboratório a NCr\$ 150,00/mês durante 9 meses .....	1.350,00	
b) OUTROS CUSTEIOS .....		
Material de consumo .....	10.000,00	
c) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		
Encargos da Previdência Social .....	5.700,00	
d) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .....		
Máquinas, motores e aparelhos .....	5.000,00	
1.2. PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS .....		11.500,00
a) OUTROS CUSTEIOS .....		
Serviços de terceiros .....	5.000,00	
Encargos diversos .....	5.000,00	
b) MATERIAL PERMANENTE .....		
Material bibliográfico .....	1.500,00	
2. ENSAIOS DE REFLORESTAMENTO .....		71.895,00
2.1. PARTICIPAÇÃO DA SUDAM .....		38.884,00

a) PESSOAL			
3 engenheiros florestais a NCr\$ 840,00 por mês cada, durante 10 meses	25.200,00		
1 capataz a NCr\$ 250,00 durante 9 meses	2.250,00		
5 trabalhadores de campo a NCr\$ 100,00/mês cada, 9 meses	4.500,00		
b) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Encargos de Previdência Social	6.934,00		
<b>2.2. PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS</b>			<b>33.011,00</b>
a) PESSOAL			
1 silvicultor chefe	10.407,00		
10 operários de campo	12.000,00		
b) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Encargos da Previdência Social	2.604,00		
c) OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO			
Material de consumo	5.000,00		
Serviços de terceiros	2.000,00		
Encargos diversos	1.000,00		
<b>3. ORGANIZAÇÃO DE 1 (UMA) FOTOTECA</b>			<b>64.324,00</b>
<b>3.1. PARTICIPAÇÃO DA SUDAM</b>			<b>54.324,00</b>
a) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	54.324,00		
<b>3.2. PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS</b>			<b>10.000,00</b>
a) OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO			
Material de consumo	2.000,00		
Serviços de terceiros	5.000,00		
Encargos diversos	3.000,00		
<b>4. ESTUDOS DE MINÉRIOS E ROCHAS DA AMAZÔNIA</b>			<b>17.072,00</b>
<b>4.1. PARTICIPAÇÃO DA SUDAM</b>			<b>12.072,00</b>
a) PESSOAL			
Complementação do salário dos 3 pesquisadores:			
— físico — NCr\$ 421,00/mês	5.052,00		
— químico — NCr\$ 585,00/mês	7.020,00		
<b>4.2. PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS</b>			<b>5.000,00</b>
a) OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO			
Material de consumo	1.000,00		
Serviços de terceiros	2.000,00		
Encargos diversos	1.000,00		
b) MATERIAL PERMANENTE			
Material bibliográfico	1.000,00		
<b>RESUMO:</b>	<b>SUDAM</b>	<b>CNFq.</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>NCr\$</b>	<b>NCr\$</b>	<b>NCr\$</b>
1. ENSAIOS PARA PRODUÇÃO DE PAPEL E CELULOSE DE MADEIRA DA AMAZÔNIA	42.720,00	11.500,00	54.220,00
2. ENSAIOS DE REFLORESTAMENTO	28.284,00	33.311,00	71.895,00
3. ORGANIZAÇÃO DE 1 FOTOTECA	54.324,00	10.000,00	64.324,00
4. ESTUDOS DE MINÉRIOS E ROCHAS DA AMAZÔNIA	12.072,00	5.000,00	17.072,00
<b>TOTAL</b>	<b>148.000,00</b>	<b>59.511,00</b>	<b>207.511,00</b>

(Ext. Reg. 2.503 — Dia 31-10-67)

**ANÚNCIOS****COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.**

Assembléia Geral Extraordinária  
1ª CONVOCACÃO  
De conformidade com a letra A do artigo 83 dos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de As-

sembléia Geral Extraordinária em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 180, às 16 horas, do dia 1º de Novembro, com o fim especial de proceder a reforma dos Estatutos.  
Pará, 24 de outubro de 1967.  
JOSE LOBATO BOULHOSA  
Presidente  
(Reg. n. 2455 — Dias 25, 28/10 e 1-11-67).

**DECLARAÇÃO**

**HUMBERTO LUIZ DA TRINDADE**, brasileiro, casado, médico, diplomado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, em 16 de dezembro de 1952 e registrado sob n. 275, no Conselho Regional de Medicina do Pará, torna público que perdeu a sua carteira profissional, expedida pelo já citado C.R.M. do Pará, em viagem que empreendeu ao Estado de São Paulo.

Igarapé-Açu, 4 de outubro de 1967.

Dr. Humberto Luiz da Trindade  
Médico — CREMP n. 275

Reconheço a assinatura supra. Ig. Açu, 5 de outubro de 1967.

Em testemunho BBC da verdade.

Benedito Bernabé da Cruz  
Tabellão

(T. n. 13360 — Reg. n. 2500 — Dia 31-10-67).

**SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE S/A**

Edital de Convocação  
Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária

no dia 4 de novembro de 1967, às 18 horas na sede social, à rua Leão XIII, 37, desta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- Transferência de Ações;
- Admissão de novos acionistas;
- O que ocorrer.

A Diretoria  
(T. n. 13352 — Reg. n. 2432 — Dias 27, 28 e 31-10-67)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**  
Assembléia Geral Extraordinária  
1ª CONVOCACÃO

De conformidade com o artigo 51 dos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana 180, às 18 horas do dia de Novembro, com o fim de tratar de assuntos de real interesse desta Cooperativa.

Belém, 24 de outubro de 1967.  
JOSE LOBATO BOULHOSA  
Presidente  
(Reg. n. 2466 — Dias 25, 28/10 e 1-11-67).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

Governo do Estado do Pará  
**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

(\* ) CONTRATO DE EMPREITADA que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, na pessoa do seu titular Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; e como EMPREITEIRA a empresa civil de engenharia "Waf Construtora Ltda.", representada neste ato por seu sócio-gerente Cândido Wilson Araújo, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade; mediante as cláusulas e condições seguintes:

1a.) A empresa contratante obriga-se a construir um novo sistema de abastecimento de água para o Educandário "Nogueira de Farias", na ilha de Cotijuba, abrangendo os seguintes serviços:

a) Captação: a captação será feita por um poço artesiano constituído de uma bateria de ponteiros plásticos com telas do mesmo material, cujos diâmetros serão compreendidos entre 4" e 2", com

forma a vazão encontrada e as necessidades de abastecimento prevista para 24.000 litros e altura manométrica de 10 metros.

b) Recalque: o recalque será feito por um conjunto elétrico, instalado em um "poço seco" de alvenaria impermeabilizado. A rede de recalque será em tubo P. V. de 2".

c) Distribuição: a rede de distribuição será igualmente em tubo P. V. C de diâmetro de 2", 1 1/4" e 1", diretamente ligada a todos os pontos de consumo existentes, projetada até os limites da edificação principal.

d) Reservação: no que tange à reservação, será feita a limpeza reparos e pintura dos 2 reservatórios existentes, bem como será instalada uma caixa de cimento amianto, com capacidade para 150 litros na residência atual do Diretor do Educandário.

2a.) Após a assinatura do presente contrato não será permitida, sem a autorização de uma das partes, a alteração do projeto e das especificações.

3a.) Pelos serviços constantes da cláusula anterior o Governo do Estado, obriga-se a



pagar a importância de ..... NCr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros novos).

4a.) O total acima será pago da seguinte maneira: a — NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) vinte e quatro horas após o competente registro do Tribunal de Contas do Estado; b — ..... NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) após a conclusão dos serviços de captação e recalque; c — o restante, ou sejam NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos); mediante a conclusão dos serviços, com o prove-se da SEVOP.

5a.) Os serviços de obras constantes deste contrato serão executados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da primeira (1a.) parcela.

6a.) O prazo previsto para a conclusão da obra somente poderá ser prorrogado com o assentimento do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, se a solicitação da EMPREITEIRA for considerada motivo justo para tal medida.

7a.) Não concluindo a EMPREITEIRA os serviços de obras estabelecidos no prazo, ficará obrigada a pagar ao Governo do Estado, a importância de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por dia que ultrapassar o referido prazo, como ficarão suspensos os pagamentos das importâncias que faltarem à total liquidação do valor deste contrato.

8a.) Os serviços de obras contratados não poderão ser reajustados sob pretexto algum.

9a.) A EMPREITEIRA fica obrigada a se manter permanentemente junto a construção, a fim de acompanhar a execução dos serviços e obras contratadas.

10a.) Infringindo a EMPREITEIRA uma das condições imposta neste contrato, ficará sujeita a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do mesmo, independentemente do que ficou estipulado na cláusula sétima.

11a.) De imposição da multa será a EMPREITEIRA notificada por escrito, pela outra parte, no sentido de recolher a aludida multa, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

12a.) A EMPREITEIRA fica dispensada da caução na conformidade do artigo 770 § 2o. do Re. de Contabilidade, alterado pelo Decreto 15.783 de 8 de junho de 1922, uma vez que o Governo do Estado a tem como idonea.

13a.) A EMPREITEIRA é a única responsável por danos a terceiros ocorridos durante a execução das obras empreitadas, bem como pelos acidentes de trabalho de seus empregados.

14a.) A EMPREITEIRA será também responsável pelo Seguro de Vida do Pessoal.

15a.) A EMPREITEIRA também se responsabiliza pelas obrigações para com seus empregados, concernentes às Leis Trabalhistas, como: Aviso Prévio, 13o. Salário, Indenização, Descanso remunerado, Horas extras, Obrigações previdenciárias, etc.

16a.) O pagamento das parcelas posteriores será levada a efeito mediante a prova de que a EMPREITEIRA recolheu o salário-educação, referente aos seus empregados.

17a.) O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, se reserva o direito de suspender o pagamento das parcelas, a qualquer momento, se verificar que a execução dos serviços não está se processando conforme o projeto e as especificações, sem prejuízo das demais sanções resultantes da infração.

18a.) Poderá o presente contrato ser alterado quando for de interesse dos contratantes, devendo as alterações serem feitas mediante assinatura de termo aditivo ao presente.

19a.) O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja conveniência do interesse dos contratantes, porém, em nenhum caso caberá indenização à EMPREITEIRA e direito a retenção das benfeitorias ou serviços executados.

20a.) Este contrato somente entrará em vigor, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por qualquer indenização se aquele Instituto denegar registro.

21a.) Os contratantes ele-

gem o fóro de Belém, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

22a.) O presente contrato está dispensado de concorrência pública, de acordo com o Decreto n. 5.063 de ..... 09.03.1966, publicado no DIÁRIO OFICIAL de ..... 18.03.1966.

23a.) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária de 1967, conforme Lei n. 5.394 de 20 de janeiro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24 de janeiro de 1967.

O presente contrato preparado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, será lavrado em livro próprio na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

E para constar, assinam as partes contratantes o presente contrato com todas as cláusulas e condições, e com as testemunhas abaixo.

Belém, .....  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES  
CANDIDO WILSON  
ARAUJO

TESTEMUNHAS:  
Laurindo Garcia  
Wilson Tinoco de Souza

(\* Reproduzido por ter sido do com incorreção no D. O. de 26.9.67. (G. Reg. n. 11.541 — Dia — 31.10.67).

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

GT — RP — 83/65  
Concorrência Pública n.º 695/67  
EDITAL

Para conhecimento geral e de quem interessar possa, faço saber, de ordem do Sr. Presidente do Grupo de Trabalho criado pela RP-83/65, que serão vendidos em concorrência pública diversos móveis utensílios, máquinas, operatrizes, motores elétricos, ferramentas, etc. pertencentes à extinta E.F.B. e que se encontram discriminados detalhadamente nas relações afixadas nas estações de S. Braz (sede do G.T.), Castanhal, Igarapé Açu, Capanema e Bragança, assim como nas Oficinas de Marituba, onde os pretendentes terão maiores informações.

As propostas dos interessados deverão ser apresentadas na sede do G.T. em São Braz, até às 10 horas do dia 13 de

novembro, data do encerramento da concorrência, que será apurada, no mesmo local, no dia 16 do referido mês, às 11 horas.

Belém, 30 de outubro de 1967  
Darcy de Souza Mundim  
Membro do G.T.-R.P.-83/65  
(Reg. n. 2497 — Dias 31/10, 4 e 5/11/67).

Polícia Militar do Estado  
COMANDO GERAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL

pelo presente edital dou conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Senhor Coronel Antonio Calves Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, fica aberta, a partir desta data, concorrência pública para venda de uma viatura caminhão marca FNM, 5 (cinco) toneladas — 6x2, considerada inservível para o serviço militar, no Quartel do Parque de Manutenção e Reparos de Autos, situado à Av. Almirante Barroso, entre as travessas Curuzu e Chaco. As propostas deverão ser entregues no endereço supra mencionado, devidamente fechada, até o dia 3 de novembro entrante, quando serão abertas e avaliadas em presença dos proponentes.

O Comando se reserva o direito de não considerar as propostas que não convierem ao interesse da Unidade.

Quartel em Belém, 30 de outubro de 1967.

Cap-Hercílio Amarantes  
Oliveira

Capitão Chefe do Serviço de Manutenção.

Se M R A  
Reparos de Autos  
(G. — Reg. n. 13303)

Governo do Estado do Pará  
DEPARTAMENTO DE  
ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará, e a firma Empresa de Construções Gerais Limitada (ECG) para a execução de obras e serviços complementares diversos na Estação de Tratamento de Água de São Braz do sistema de abastecimento de água da Cidade de Belém.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à avenida Independência n.º 1.201, compareceram o Sr. engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral da Autarquia que passa a ser neste ato denominada

DEPARTAMENTO e a firma Empresa de Construções Gerais Limitada (ECG), com sede nesta cidade e escritório à rua Santo Antônio n. 432, conjunto 305/306, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela Diretora-Presidente Sra. Eloy Barbosa de Araújo, na pessoa de seu bastante procurador Sr. André Satiro da Silva Farias, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente contrato de empreitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — Do objeto do contrato: — A CONTRATANTE se obriga a executar as obras e serviços complementares diversos na Estação de Tratamento de Água de São Braz do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, compreendendo: a) — construção da canaleta geral em concreto armado de entrada de água bruta; b) — construção e instalação de uma calha medidora Parshall metálica com capacidade máxima de ..... 123.000 m<sup>3</sup>/24 horas e mínima de 1.492 m<sup>3</sup>/24 horas; c) — construção de três (3) vertedoras de concreto armado de coleta de água decantada na saída dos decantadores antigos, um para cada decantador; d) — construção de três (3) cortinas de distribuição de água na entrada dos decantadores antigos, um para cada decantador, inclusive demolição das cortinas existentes de concreto armado; e) — demolição e reconstrução da parede lateral direita do decantador n. 4; f) — montagem das tubulações de ligação do decantador n. 4 com o decantador n. 3; g) — limpeza e pintura dos decantadores existentes, inclusive das comportas de manobra; h) — recomposição das juntas de dilatação dos decantadores existentes; i) — complementação da entrada de água bruta e execução da tubulação para limpeza dos decantadores; j) — montagem das tubulações de lavagem, recalque, extravasor e distribuição da Casa de Química; e k) — montagem das tubulações de ligação da canaleta de água decantada com os

filtros; tudo conforme consta do Edital de Concorrência, Projeto, Especificações e Proposta Vencedora da Contratante. Parágrafo único: — Além da mão de obra nesta cláusula determinada, fica da responsabilidade da CONTRATANTE todo o equipamento e material necessários para a execução das obras ou serviços, contratados, salvo os materiais expressamente definidos nas Especificações como da responsabilidade de fornecimento por parte do DEPARTAMENTO. **CLAUSULA SEGUNDA:** — A CONTRATANTE se obriga a executar fielmente o projeto, obedecendo às exigências das especificações e às instruções complementares, dentro das normas técnicas recomendadas e com a maior perfeição de mão de obra, ficando na obrigação de entregar os serviços executados em perfeitas condições. **CLAUSULA TERCEIRA:** — A CONTRATANTE obrigará-se a manter, com dedicação exclusiva, na execução das obras e serviços de que trata o presente contrato, um engenheiro experientado nesse tipo de obras e serviços e devidamente credenciado para os entendimentos com o DEPARTAMENTO. **CLAUSULA QUARTA:** — A execução das obras e serviços será fiscalizada por um representante do DEPARTAMENTO, devidamente credenciado, e que neste contrato tem a designação de FISCALIZAÇÃO. **CLAUSULA QUINTA:** — Do valor dos serviços: — Os serviços ora contratados na Cláusula Primeira são ajustados pela importância total aproximada de oitenta e sete mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos e quarenta centavos .... (NCR\$ 87.596,40), observados os preços unitários das obras ou serviços, conforme proposta vencedora da CONTRATANTE. Parágrafo único: — O pagamento da importância acima referida será efetuada em parcelas, calculadas de acordo com a medição das obras ou serviços realizados, atestados pela FISCALIZAÇÃO, não se efetuando, porém, medições inferiores a cinco mil cruzeiros novos ... (NCR\$ 5.000,00) à exceção da última que corresponderá

ao saldo do contrato. **CLAUSULA SEXTA:** — A CONTRATANTE se obriga a executar as obras ou serviços constantes deste contrato no prazo improrrogável de sessenta (60) dias consecutivos, contados cinco (5) dias após o recebimento da autorização emitida pelo DEPARTAMENTO para o início das obras e serviços. Parágrafo primeiro: — Fica estipulada a multa de quatro décimos por cento (0,4%) do valor deste contrato por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Parágrafo segundo: — Por dia que exceder nos diferentes prazos previstos no cronograma de execução mensal aprovado fica estipulada a multa de quatro décimos por cento (0,4%) do valor das partes das obras ou serviços em atraso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLAUSULA SETIMA:** — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos pelo Decreto-Lei número 185 de 23 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial da União de 24.2.1967. **CLAUSULA OITAVA:** — Das cauções: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução no valor de quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros novos e oitenta e dois centavos .... (NCR\$ 4.379,82). Como a CONTRATANTE já tem depositada no Banco do Estado do Pará a importância de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), caução prestada ao tempo de sua habilitação à Concorrência, ficará a mesma vinculada a este contrato e será complementada com outra no valor de três mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros novos e oitenta e dois centavos .... (NCR\$ 3.879,82). Parágrafo único: — A caução só será devolvida à CONTRATANTE decorridos trinta (30) dias após a assinatura do termo de recebimento das obras ou serviços. **CLAUSULA NONA:** — As despesas decorrentes das obras e serviços de que trata o presente contrato aproximadamente no valor de oitenta e

sete mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros novos e quarenta centavos ..... (NCR\$ 87.596,40) correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contrato BID/68/TF/BR) constante do orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício. **CLAUSULA DECIMA:** — A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorram por ocasião das obras e serviços bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, leis trabalhistas etc. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as Especificações, as instruções complementares e o cronograma de execução das obras ou serviços aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato. **CLAUSULA DECIMA QUARTA:** — Não entrará em vigor este contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais. Belém, 11 de outubro de 1967  
Pelo DEPARTAMENTO DE  
AGUAS E ESGOTOS  
Eng. LUIZ GONZAGA  
BAGANHA  
Diretor Geral do DAE  
Pela firma EMPRESA DE

**CONSTRUÇÕES GERAIS  
LIMITADA  
ANDRÉ SATIRO DA SILVA  
FARIAS**

Testemunhas:  
Raymundo João Martins  
Eduardo Antônio Brito  
Gomes de Souza

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

Reconheço as assinaturas supras de Luiz Gonzaga Baganha, André Satiro da Silva Farias, Raymundo João Martins e Eduardo Antônio Brito Gomes de Souza.

Em sinal C.N.A.R., da verdade.  
Belém, 13 de outubro de 1967  
(a) CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto.

(Reg. n. 2417—Dia 31/10/67)

Governo do Estado do Pará  
**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Padre José Nicolino", Município de Oriximiná, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.061 — Dias —  
28.10, 10 e 25.11.67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silvia Carvalho, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, do Quadro Único, que exercia suas funções nesta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.062 — Dias —  
28.10, 10 e 25.11.67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Judith Carvalho de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Classe E, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencio-

nado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.063 — Dias —  
28.10, 10 e 25.11.67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Francisca de Oliveira Blanco, ocupante do cargo de Professora da Escola Mista do lugar Caratateua, Município de Curuçá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.064 — Dias —  
28.10, 10 e 25.11.67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Damasia Botelho de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Km. 15, Rodovia Maracanã-Santarém Novo, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração  
(G. Reg. n. 13.065 — Dias —  
28.10, 10 e 25.11.67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cecil Augusto de Bastos Maira, nomeado para regente de turma de Português com exercício no Ginásio Paraense, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não ser

do feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Graciette de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:  
*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.066 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Educação Física, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Graciette de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:  
*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.067 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel de Amorim Moreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tamandua, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1967.

*Graciette de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:  
*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.068 — Dias — 28.10, 10 e 25.11.67)

Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete Noronha Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Auréliana Monteiro", Município de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado

prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

*Graciette de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:  
*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 12.434 — Dias 18/10 a 5/12/67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

*Graciette de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:  
*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 12.430 — Dias 18/10 a 5/12/67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor de Escola Auxiliar Mista do Interior, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do Km. 6,18/10 a 5/12/67).

da Rodovia Castanhal-Curuçá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

*Graciette de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:  
*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.473 — Dias 18/10 a 5/12/67).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1967.

*Graciette de Lima Araújo*  
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

*Aldo da Costa e Silva*  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.477 — Dias 18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração.  
(G. — Reg. n. 12.478 — Dias 18/10 a 5/12/67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Iantama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração.  
(G. — Reg. n. 12.483 — Dias 18/10 a 5/12/67).

**Edital**

De ordem do Exo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Amélia Albuquerque Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto: Aldo da Costa e Silva,  
Diretor do Departamento de Administração.  
(G. — Reg. n. 11545 — 30 dias seguidos)

**Edital**

De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria da Graça Lopes, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto: Aldo da Costa e Silva,  
Diretor do Dep. de Administração.  
(G. — Reg. n. 11546 — 30 dias seguidos)

**De ordem do Exo. Senhor**

Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ulamira da Silva Barros, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto: Aldo da Costa e Silva,  
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 11.547 — 30 dias seguidos).

**Edital**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração.  
(G. Reg. 10.978 — Dias 12 e

**— EDITAL —**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Edição Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides-Mosqueiro, Município de Anantindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração.  
(G. Reg. 10.393 — Dias 12 e

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo de art. 36, combinado com os termos de Administração da arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO: (a) Graciete de Lima Araújo,  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.



REPUBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Terça-feira, 31 de Outubro de 1967

NUM. 5.641

ACÓRDÃO Nº 304

Recurso — "Ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal.  
Recorrido: — Aldenor João Prist.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Ementa: — "Habeas-Corpus" Preventivo. CONCESSÃO DO WRIT. RECURSO NÃO PROVIDO.

— Confirma-se a decisão recorrida ante os justos receios do paciente de vir a sofrer constrangimento em sua liberdade de locomoção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "Habeas-corpus" da capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Penal e recorrido, Aldenor João Prist.

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, dessarte, a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Procurado inúmeras vezes por parte de elementos da Delegacia de Investigações e Capturas (DIC) acusado do desaparecimento de uma joia da residência de uma família sita à avenida Governador José Malcher e temendo ser preso a qualquer instante, o paciente impetrou "habeas-corpus" preventivo, requerendo o necessário salvo conduto, a fim de evitar constrangimento ilegal à sua liberdade de locomoção.

Solicitadas informações à autoridade dada como coatora, esta pelo ofício de n. 243, constante dos autos às fls. cinco (5), as prestou negando a ameaça de que se diz vítima o impetrante.

Ouvido sobre o pedido, o representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente (autos fls. 6), e o doutor Juiz da Segunda Vara Penal concedeu o remédio solicitado pelo impetrante, a fim de garantir-lhe contra possíveis ameaças dos investigadores da referida Delegacia Especializada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O remédio constitucional de que se valeu o impetrante é uma medida de caráter preventivo e visa resguardar a vítima contra possíveis desmandos da autoridade dada como coatora, no caso, a Delegacia de Investigações e Capturas.

Procurado com insistência pelo investigador Raimundo, conhecido por "Pinguim" para comparecer a Polícia, justos eram, pois, os receios do impetrante de vir a sofrer constrangimento em sua liberdade de locomoção, razão pela qual a concessão da medida impetrada, atendendo aos reclamos do impetrante, merece confirmação, dados seus fundamentos que são jurídicos. Custas de lei.

Belém, 31 de agosto de 1967.  
(a.a.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente. EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de setembro de 1967.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 11721)

ACÓRDÃO Nº 385

Apelação Penal da Capital  
Apelante: — Maria Patrocínha Bezerra Alencar.

Apelada: — A Justiça Pública.  
Relator: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Ementa: — Recebida a queixa por fato que, em tese, constitui crime, cumpre dar ao processo o seu curso normal, desatendidas quaisquer alegações quanto a omissão da peça inicial, as quais, se existem, podem ser supridas até a sentença final.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, oriundos da comarca da capital, em que é apelante Maria Patrocínha Bezerra Alencar, sendo apelada a Justiça Pública.

A apelante julgando-se caluniada com os comentários feitos por João Dória, que lhe atribui a prática de relações sexuais extra matrimoniais, ofereceu contra o mesmo queixa crime

que, depois de recebida, realizada a audiência de conciliação e ouvido o órgão do Ministério Público, foi rejeitada, sob o fundamento de que os fatos não foram limitados no tempo. Daí a apelação que, no parecer do Dr. Procurador Geral do Estado, deve ser conhecida como recurso em sentido estrito e provida para o efeito de se prosseguir o processo.

Salvo o caso de fraude, a interposição errônea do recurso não impede o seu conhecimento (art. 579, cod. Proc. pen.). Da decisão que rejeita a queixa, cabe recurso em sentido estrito (art. 581, I, cod. cit.). Se, nada obstante, a parte vencida interpôs apelação, dela, não havendo má fé, conhece-se como recurso em sentido estrito.

Não se pode falar em inépcia da queixa, por omissão de circunstâncias de fato, porque tal omissão, se houver, pode ser suprida até a sentença final (art. 569, cod. cit.).

Destarte, se o fato atribuído ao querelado constitui crime em tese, o recebimento da queixa implica na instauração do processo penal, desatendendo-se, portanto, visto que são supriáveis, como vimos, a arguição concernente a omissão da peça inicial.

Assim:  
ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal, por unanimidade, em conhecer da apelação como recurso em sentido estrito e provê-lo para, reformando a decisão que rejeitou a queixa, ordenar que o processo prossiga em seus termos ulteriores. Custas na forma da lei.  
Belém, 31 de agosto de 1967.

(a.a.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Relator. Foi presente, AFONSO CAVALERO Procurador Geral do Estado. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de agosto de 1967.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 11722)

ACÓRDÃO Nº 387

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus da Capital"

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Hermogenes Ferreira Ribeiro.

Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

Ementa: — "A jurisprudência dos Tribunais tem decidido constantemente que o "habeas-corpus" não é meio hábil para corrigir a má classificação do delito porventura existente e também para declarar a não criminalidade, quando o fato imputado constitui, em tese, a figura jurídica de um crime".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, e recorrido Hermogenes Ferreira Ribeiro, etc.

I — O bacharel Odilson Ferreira Novo impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Hermogenes Ferreira Ribeiro, alegando, em resumo: que, contra o mesmo foi lavrada auto de prisão em flagrante como autor de tentativa de homicídio contra Carlos Januário de Souza, vulgo TARADO quando em verdade o que houve foi lesão corporal leve contra Osmarino Ribeiro. Diz o impetrante: que, "após forte desentendimento contra o indivíduo conhecido por TARADO, cognome que bem traduz sua personalidade horizontal, o paciente que se encontrava debruçado alcoolizado, detonou por diversas vezes sua arma contra TARADO não acertando uma só vez o alvo indo um dos disparos acertar, ou melhor, atingir o cidadão Osmarino Ribeiro, ferindo-o LEVEMENTE no braço".

Solicitadas informações pelo Dr. Juiz da 4a. Vara, a quem foi distribuído o pedido, a autoridade as prestou as fls. 14, esclarecendo que o paciente foi preso em flagrante, após fazer vários disparos contra Carlos Januário, sem o acertar, indo porém, um dos projéteis atingir Osmarino Ribeiro, pelo que foi autuado como incurso nas penas do art. 121, comb. com o art.

12, item II e com o art. 53, tu-  
do do C. Penal.

As Fls. 6 a 12 estão a comu-  
nicção, feita pela autoridade  
da prisão do paciente e cópia  
da nota de culpa e do auto de  
prisão em flagrante.

Ouvindo o Dr. 2o. Promotor  
Público opinou pela concessão  
da ordem, por entender errônea  
a classificação feita pela auto-  
ridade (Fls. 16 a 17).

Sentenciando no feito, o Dr.  
Juiz, também entendendo errô-  
nea a classificação, concedeu a  
ordem, arbitrou fiança e recor-  
reu "ex-offício" (fls. 18 a 19).

II — "A jurisprudência dos  
Tribunais tem decidido constan-  
temente que o "habeas-corpus"  
não é meio hábil para corrigir  
a má classificação do delito por-  
ventura existente e também pa-  
ra declarar a não criminalida-  
de, quando o fato imputado  
constitui, em tese, a figura ju-  
rídica de um crime" (Acórdão  
n. 606, unânime, da Egrégia 1a.  
Câmara Penal deste Tribunal,  
datado de 11 de outubro de ...  
1966, publicado no Diário da Jus-  
tiça de 1º de dezembro de 1966,  
sendo relator o eminente Des.  
Alvaro Pantoja). Nesse Acór-  
dão, em recurso "ex-offício" de  
"habeas-corpus" da Capital em  
que foi recorrente o Dr. Juiz

da 2a. Vara Penal e recorrido  
José Mendes Rayol, a 1a. Câ-  
mara deu provimento ao recur-  
so, para cassar a ordem con-  
cedida.

É exatamente o caso dos au-  
tos, em que o impetrante pre-  
terdeu e obteve a desclassifica-  
ção do crime praticado pelo pa-  
ciente, de tentativa de homicí-  
dio contra um, para lesão cor-  
poral leve contra outra pessoa,  
com o que o Dr. Juiz transfor-  
mando o crime de inafiançável  
em afiançável, concedeu a or-  
dem e arbitrou a fiança, isso  
tudo num sumário processo de  
"habeas-corpus". Ante o expos-  
to:

Acórdam os Juizes componen-  
tes da 2a. Câmara Penal do Tri-  
bunal de Justiça do Estado do  
Pará, em dar provimento ao re-  
curso para cassar a ordem con-  
cedida pelo Dr. Juiz A QUO  
unanimemente.

Belém, 24 de agosto de 1967.  
(a.a.) OSWALDO DE BRITO  
FARIAS, Presidente, DELIVAL  
DE SOUZA NOBRE, Relator,  
Secretaria do Tribunal de Jus-  
tiça do Estado. Belém, 25 de  
setembro de 1967.

LUIS FARIAS  
Secretário T.J.E.

(G. — Reg. n. 11355)

solteiro, marítimo, residente a  
passagem Marajá, n. 101, como  
incurso no Art. 129 do Código  
Penal Brasileiro. Como não fo-  
encontrado pessoalmente para  
ser citado, expedir-se o presente  
edital, para que o denunciado,  
sob pena de revella compare-  
ça a este Juízo no dia 17 do  
mês de novembro vindouro, às  
9 horas, a fim de ser interroga-  
do pelo crime de Lesão Cor-  
poral, da qual é acusado.

Cumpra-se.  
Belém, 27 de outubro de ..  
1967.

Eu, Mário Santos, escrivão, o  
subscrevi.

O Pretor: Marina Macêdo Aze-  
dias.

2ª Pretora Criminal, respon-  
dendo pela 3ª Pretoria Crimi-  
nal.  
(Reg. n. 13.216. Dia 31-10-67)

**EDITAL**

A Doutora Marina Macêdo,  
Azedias, 2ª Pretora Criminal,  
etc., respondendo pela 3ª  
Pretoria Criminal.

FAZ SABER aos que este lerem  
ou dele tomarem conhecimen-  
to, que pelo Dr. 7º Promotor  
Público, foi denunciado Case-  
miro Monteiro da Silva, brasi-  
leiro, solteiro, braçal, residente  
à travessa Augusto Corrêa, n.º  
342, como incurso no Art. 129  
do Código Penal Brasileiro. E  
como não foi encontrado pes-  
soalmente para ser citado, ex-  
pede-se o presente edital, para  
que o denunciado sob pena de  
revella compareça a este Juiz-  
o no dia 16 do mês de Novem-  
bro vindouro, às 9 horas, a fim  
de ser interrogado pelo crime  
de que é acusado.

Cumpra-se.  
Belém, 27 de outubro de ..  
1967.

Eu, Mário Santos, escrivão, o  
subscrevi.

O Pretor: Marina Macêdo Aze-  
dias.

2ª Pretora Criminal, respon-  
dendo pela 3ª Pretoria Criminal  
(Reg. n. 13.215. Dia 31-10-67)

**EDITAL**

A Doutora Marina Macêdo,  
Azedias, 2ª Pretora Criminal,  
etc., respondendo pela 3ª  
Pretoria Criminal.

FAZ SABER aos que este lerem  
ou dele tomarem conhecimen-  
to que pelo Dr. 7º Promoto-  
r Público, foi denunciado,  
Rajmundo Pimentel Freitas,  
brasileiro, solteiro, braçal, resi-  
dente à rua Curuçá s/n, como  
incurso no Art. 129 do Código  
Penal Brasileiro. E como não  
foi encontrado pessoalmente  
para ser citado, expedir-se o  
presente edital, para que o de-  
nunciado sob pena de revella  
compareça a este Juiz no dia  
16, do mês de Novembro vin-  
douro, às 9 horas, a fim de  
ser interrogado pelo crime de  
Lesão Corporal, do qual é acu-  
sado.

Cumpra-se.  
Belém, 27 de outubro de ..  
1967.

Eu, Mário Santos, escrivão, o  
subscrevi.

O Pretor: Marina Macêdo Aze-  
dias.

2ª Pretora Criminal, responden-  
do pela 3ª Pretoria Criminal.  
(Reg. n. 13.214. Dia 31-10-67)

**COMARCA DA CAPITAL  
HASTA PÚBLICA**

O Doutor Walter Bezerra Fal-  
cão, Juiz de Direito da Quar-  
ta Vara do Cível e Comércio  
da Comarca de Belém,  
Capital do Estado do Pará,  
República do Brasil, etc ..

FAZ SABER aos que o pre-  
sente edital de Hasta Pública  
com o prazo de (20) dias, vi-  
rem ou dele tomarem conheci-  
mento, que no dia SETE (7)  
do mês próximo de Novembro,  
às ONZE (11) horas, no Pala-  
ço do Fórum, à Praça D. Pa-  
dro II, e sala de audiências  
do Titular acima, irá a públi-  
co preção de venda e arrema-  
tação em hasta pública, o bem  
abaixo descrito, penhorado para  
garantir o pagamento do na-  
dido de mais despesas decer-  
rentes da Ação Executiva pro-  
posta por JOÃO MENDES PI-  
RETO, noções casado com-  
mandante domiciliado e resi-  
dente nesta cidade, à Trav.  
Humaitá, n. 1665 contra LUIZ  
FRIGENIO DE MENEZES bra-  
sileiro, casado, comandante, re-  
sidente e domiciliado nesta ci-  
dade, à Trav. da Estrela n.º  
594 a saber: —

TERRENO EDIFICADO nes-  
ta cidade sito à Trav. Mauriti-  
ti, coletado sob o n. 582, an-  
tônio e 26 esquina da Rua Nova,  
por onde tem o número 804,  
medindo 10m de frente por  
28m de fundos, apresentando  
as seguintes características: —  
casa térrea, de construção mista,  
título e enchimento: cober-  
ta de telhas de barro comum,  
servida pela Trav. Mauriti por  
duas portas e pela Rua Nova  
por três portas e duas jone-  
las tendo no seu interior, dois  
salões, um que é utilizado com  
comércio e outro com depósito,  
ambos com piso de mosaico, re-  
vestidos de azulelo e forrados  
corredor de passagem, quarto  
assinalado com madeira de in-  
ferior qualidade, varanda, co-  
zinha e sanitários com piso de  
cimento comum. Pelo que foi  
avaliado em NCR\$ 7.000,00 —  
(sete mil cruzeiros novos): —

TERRENO EDIFICADO nes-  
ta cidade, sito à Trav. da Es-  
trela, coletado sob o n. 510,  
esquina da Rua Nova, medin-  
do 8m de frente por 52 metros  
de fundos, coberta de telhas de  
barro comum, servida pela Tra-  
vessa da Estrela por três por-  
tas uma que dá acesso para re-  
sidência e duas que servem  
para casa de comércio, tendo  
no seu interior, dois salões, um  
que é utilizado como comércio  
e outro como depósito, forra-

**EDITAIS JUDICIAIS**

**JUIZO DE DIREITO DA  
2ª PRETORIA CRIMINAL DA  
CAPITAL**

**Vara Penal**

**EDITAL**

A Doutora Marina Macêdo  
Azedias, 2ª Pretora Criminal,  
etc., respondendo pela 3ª  
Pretoria Criminal.

FAZ SABER aos que este lerem  
ou dele tomarem conhecimen-  
to que pelo Dr. 1º Promoto-  
r Público foi denunciado  
Marcelino Cleofas da Costa  
Corrêa, brasileiro, casado, mo-  
torista, res. à trav. Soledade  
n.º 478 (Icoaraci), como incur-  
so no Art. 129, § 6º do Código  
Penal Brasileiro. E como não  
foi encontrado pessoalmente,  
para ser citado, expedir-se o  
presente edital, para que o de-  
nunciado sob pena de revella,  
compareça a este Juiz no dia  
17, do mês de novembro vin-  
douro, às 9 horas, a fim de ser  
interrogado pelo crime de Lesões  
Corporais Culposas, do  
qual é acusado.

Cumpra-se.  
Belém, 27 de outubro de 1967.  
Eu, Mário Santos, escrivão o  
subscrevi.

O Pretor: Marina Macêdo Aze-  
dias.

2ª Pretora Criminal,  
Respondendo pela 3ª Pretoria  
Criminal

(Reg. n. 13.218. Dia 31-10-67)

**EDITAL**

A Doutora Marina Macêdo  
Azedias, 2ª Pretora Criminal,  
etc., respondendo pela 3ª  
Pretoria Criminal.

FAZ SABER aos que este lerem  
ou dele tomarem conhecimen-  
to que pelo Dr. 4º Promoto-  
r Público, foi denunciado José  
Maria da Silva Saraiva, brasi-  
leiro, solteiro, mecânico, res.  
à trav. da Angustura n.º 804,  
como incurso no Artigo 329, do  
Código Penal Brasileiro. E  
como não foi encontrado pes-  
soalmente para ser citado, ex-  
pede-se o presente edital, para  
que o denunciado sob pena de  
revella compareça a este Juiz  
no dia 17, do mês de novembro  
vindouro, às 9 horas, a fim de  
ser interrogado pelo crime do  
qual é acusado.

Cumpra-se.  
Belém, 27 de outubro de ..  
1967.

Eu, Mário Santos, escrivão o  
subscrevi.

O Pretor: Marina Macêdo Aze-  
dias.

2a. Pretora Criminal, respon-  
dendo pela 3ª Pretoria Crimi-  
nal.  
(Reg. n. 13.217. Dia 31-10-67)

**EDITAL**

A Doutora Marina Macêdo  
Azedias, 2ª Pretora Criminal,  
etc.

FAZ SABER aos que este lerem  
ou dele tomarem conhecimen-  
to que pelo Dr. 7º Promoto-  
r Público, foi denunciado,  
Sebastião Moraes, brasileiro,

dos, possuindo mais ainda corredor de passagem, um quarto assoalhado com madeira de inferior qualidade, cozinha, sanitário com piso de cimento. O imóvel acima encontra-se em mau estado. Avaliado em NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos). — Importa a avaliação dos dois imóveis acima descritos, em NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

**QUEM PRETENDER** arrematar referidos imóveis, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu laço, ao Forte dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O **COMPRADOR** pagará à Banca o preço de sua arrematação, às comissões do Forte dos Auditórios, Escritório, custas de arrematação, e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos 13 dias do mês de outubro de 1967. — Eu, Maria Diva Barata Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subcrevo.

**WALTER BEZERRA FALCÃO**  
Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital  
(T. n. 13358. Reg. n. 2498. Dia 31-10-67)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Mateus Santa Brígida Nascimento e Marina Correa da Silva, ele filho de Zacarias Nascimento e Cecily Santa Brígida Nascimento, ela filha de João Correa da Silva e Júlia Maria da Silva, solt.; — Raimundo Nonato Tavares e Maria de Nazaré Vasconcelos Rabêlo, ele filho de João Batista Tavares e Etelvina Eleutério Tavares, ela filha de Joaquim da Silva Rabêlo e Benedita Vasconcelos Rabêlo, solt.; Joaquim Carlos da Silva Bessa e Ione Meristete Lobô de Carvalho, ele filho de Joaquim dos Santos Bessa e Francisca Souza Silva, ela filha de Emanuel Cirilo Carvalho e de Antonia Lobo de Carvalho, solt.; — Lauro Augusto Alves e Maria Helena Tavares de Oliveira, ele filho de Armando Augusto Alves e de Maria José de Oliveira Alves, ela filha de Antonio Farias de Oliveira e Lia Tavares de Oliveira, solt.; — Walter dos Santos Miranda e Raimunda Cardoso Brazão, ele filho de Domingos Alves de Miranda e Mafalda dos Santos Miranda, ela filha de Antonio Vasques Brazão e Alcinda Cardoso Brazão, solt.; Jaime Duarte Soares e Ma-

ria da Graça Vieira da Cruz, ele filho de Maximino José Soares e Laura Duarte Soares, ela filha de João Gomes da Cruz e Conceição Vieira da Cruz, solt.; Manuel Barros da Silva e Raimunda Martins Ferreira, ele filho de Paulo Menezes de Barros e Guiomar da Silva Barros, ela filha de Olivio Martins Ferreira e Júlia Lima Ferreira, solt.; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de outubro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 13361. Reg. n. 2499. — Dia 31-10-67)

#### PROCLAMAS

L. B. A.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Deusdedit Pereira da Silva e Olandina Alves Ferreira ele filho de Sebastião Ferreira da Silva, e Domingas Pereira da Silva, ela filha de Ludgero Ferreira Miranda e Izabel Alves Miranda, solt.; — Jocelino da Silva e Maria de Nazare Fernandes, ele filho de Raimundo da Silva e Maria Vitória da Silva, ela filha de Felinto Fernandes e Lina do Rosário Fernandes, solt.; — Dalci Batista do Nascimento e Raimunda Ferreira dos Santos, ele filho de Geminiano Batista do Nascimento e Maria Batista de Oliveira, ela filha de João Paulino dos Santos e Rita Ferreira dos Santos, solt.; — Félix Costa Nunes e Maria de Lourdes Melo, ele filho de João Costa Nunes e Teófila Teixeira Costa, ela filha de Guilherme da Costa Melo e Noêmia Raimunda da Silva Melo, solt.; — Raimundo Marinho Barros e Lina Rosa Tavares da Silva, ele filho de José Batista Barros e Emilia Marinho Barros, ela filha de Antonio Alves da Silva e de Alcídia Tavares da Silva, solt.; — Ricardo Figueiredo Sobral e Maria Moreira Viana, ele filho de Manoel Cordeiro Sobral e Anita Figueira Noqueira, ela filha de Manoel Moreira Viana e Sebastiana Moreira Viana, solt.; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de outubro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia  
(Reg. n. 13.252. Dia 31-10-67)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 1º de Novembro próximo para julgamento pelo Tribunal Pleno, do seguinte feito:

Embargos Cíveis de Capanema.

Embargante: — Célio Dacier Lobato.

Embargado: — Jorge Chaves de Oliveira.

Relator: Des. Oswaldo Souza. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de outubro de 1967.

Luis Faria,

Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 13090 — Dia 27-10-67).

#### Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 31 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Tomé-Açu; Apelante: José Rodrigues da Silva; Apelada: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Alvaro Pantoja.

— Idem, idem, Bragança; Apelante: A Justiça Pública; Apelado: Francisco Ribeiro dos Santos; Relator: Desembargador Pojuçan Tavares.

— Idem, idem, Igarapé-Miri. Apelante: Aurino Trindade Pantoja; Apelada: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de outubro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.  
(G. — Reg. n. 13091 — Dia 27-10-67).

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4.ª Vara, no exercício culatoriamente da 3.ª Vara de Ausente e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos número 1013 de "arrecadação" dos bens deixados pela finada Gregoria Nascimento da Costa, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Ortãos Ausentes e Interditos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Gregoria Nascimento da Costa, falecida nesta cidade, a

travessa Barão do Triunfo, número 2268, aos dezenove (19) de fevereiro do ano corrente (1967), no estado de viúva, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, entre os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujos" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá do cesso referido, cujos bens foram entregues ao curador a herança, Doutor Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografei e subscrevi. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

#### VISTO

(aa) Walter Bezerra Falcão  
Juiz de Direito  
Confere

Moacyr Santiago

Escrivão do Feito

(G. Reg. n. 8499 — Dias — 7. 7.67 — 8.9.67 e 7.11.67)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Edital de Deferimento de  
Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que foi deferida a seguinte transferência: — Nilo Esteves da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Belém aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olinho Toscano de  
Vasconcelos.

Esc. Eleitoral da 1.ª Zona

#### "PRODASA" PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZONIA S/A Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. acionistas da Prodasa - Produtos Industrializados da Amazonia S/A — com sede à Av. Alcindo C. C. n. 4.107, nesta cidade, se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social no próximo dia 30 de outubro às 10 horas da manhã para resolver as seguintes questões:

a) Substituição do diretor  
b) Reforma dos Estatutos  
c) O que ocorrer.  
Belém, 18 de outubro de 1967  
(Reg. n. 2467 — Dias 25, 26 e 27.10.67).